



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



Recursos do Processo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2022/0824-001

Fornecedor W S TRINDADE EIRELI

CNPJ / CPF 07.934.454/0001-89

Envio Razão 22/11/2022 23:59:59

Envio Contra Razão 25/11/2022

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 - 90 **Declaração:** DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL **Situação:** Indeferido

### Razões e Contra Razões:



[contra\\_razoes\\_primemed\\_1669229409.zip](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/contra_razoes_primemed_1669229409.zip) **CONTRA RAZÃO** Referente  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/contra\\_razoes\\_primemed\\_1669229409.zip](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/contra_razoes_primemed_1669229409.zip))

**Decisão:** DA DECISÃO 4.2.1 – Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, escl as empresas vencedoras: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (item 16); P P F COM E SERV EIRELI (itens 81-82); P G LIMA COM EIR 90), diferentemente do que foi alegado na intenção de recursos, todas apresentaram a composição de preços. Com referência as empresas: STERMAX PRODUTC IDEALINE COMERCIAL EIRELI – (Item: 6) e C. E. CARVALHO (Itens:10-11), os preços ofertados foram aferidos em comparativos com preços de atas de registrc contratos existentes nas plataformas de pesquisa de preços e constatado que o preço está de mercado e plenamente exequível, afastando qualquer pos desclassificação e assim dispensando o menor preço ofertado. 4.2.2 - Tendo como reflexo os fundamentos acima, e sendo dever do órgão promotor da licitação avz a proposta e a documentação das empresas licitantes interessadas para a contratação do objeto ora licitados, em busca da proposta mais vantajosa para a Adr atuação da Administração Pública está limitada ao que determina a Lei, porém cabe ao agente público dentro de sua matriz de responsabilidade ter a capacidade seus limites, e tomar as decisões necessárias sopesando os princípios e institutos aplicáveis às licitações. 4.2.3 - Cabendo aos agentes públicos a responsabilib buscar a proposta mais vantajosa, porém, não limitado ao caráter de valor monetário, concomitante ao cumprimento das exigências inerentes ao Edital de convoc dispõe a lei de regência, ao qual a Administração encontra-se estritamente vinculada, não podendo, em qualquer hipótese as ignorar, sob pena de cometer ilegalid Considerando que também o princípio da Razoabilidade foi sopesado a fim de consolidar decisão em tela. 4.2.5 - Considerando que o Pregoeiro oportunizou iguais participação e competição aos licitantes interessados. 4.2.6 - Destarte, sem nada mais a esclarecer, o Pregoeiro RECEBE O RECURSO INTERPOSTO pois tempe mérito DECIDIR PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa: W S TRINDADE EIRELI – CNPJ 07.934.454/0001-89, localizada na R r Cidade: SAO LUIS - Estado: Maranhão, RECORRIDA dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 – 90. Mantendo a decisão que declarou licitantes vencedoras. Abaetetuba, 30 de novembro de 2022 ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA Pregoeiro Portaria nº 105/2021 – GP

### Arquivos da Decisão:



[04\\_decisao\\_adm\\_pregoeiro\\_e\\_ratificacao\\_gestor\\_saude\\_pe\\_040\\_2022\\_odontologico\\_ass\\_166981](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/04_decisao_adm_pregoeiro_e_ratificacao_gestor_saude_pe_040_2022_odontologico_ass_166981)  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/04\\_decisao\\_adm\\_pregoeiro\\_e\\_ratificacao\\_gestor\\_saude\\_pe\\_040\\_2022\\_odontologico\\_ass\\_166981](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/04_decisao_adm_pregoeiro_e_ratificacao_gestor_saude_pe_040_2022_odontologico_ass_166981))



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



## Recursos do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2022/0824-001

Fornecedor W S TRINDADE  
EIRELI

CNPJ / CPF 07.934.454/0001-89

Envio Razão 22/11/2022 23:59:59

Envio Contra Razão 25/11/2022 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 - 90 **Declaração:** DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS EMPRESAS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL **Situação:** Recebido

### Razões e Contra Razões:



contra\_razoes\_primemed\_1669229409.zip  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/contra\\_razoes\\_primemed\\_1669229409.zip](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/52042/recurso/contra_razoes_primemed_1669229409.zip))

**CONTRA RAZÃO**

Referente ao Item 1

**Decisão:** Senhores, foi bem explicado sobre a não abertura do prazo para inclusão da composição de custos em mensagem no chat antes da habilitação das empresas, lembramos que o processo é pelo menor preço, mais primando pela oportunidade e do direito ao contraditório, iremos admitir a intenção do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-SRP  
Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br  
EDITAL ALTERADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-SRP/SESMAB/FMS  
Processo Administrativo nº 2022/0824-001  
Data da sessão: 11 de novembro de 2022.  
Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)  
Local: www.licitanet.com.br  
Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.218.314/0001-66 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004330381.00-10 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.386.465/001-0 RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 136 B, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE – MG TELEFONE: (31) 3374-6768 - E-MAIL: [PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM](mailto:PRIMEMEDLTDA@GMAIL.COM), POR INTERMÉDIO DE SEU PROCURADOR, SR LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, CPF – 758.729.606-97, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS DURANTE A FASE DE LANCES DO PROCESSO LICITATÓRIO EM TELA.

ESCLARECEMOS QUE EMBORA A LICITANTE WS TRINDADE EIRELI NÃO TENHA APRESENTADO SUA PEÇA RECURSAL DENTRO DO PRAZO LEGAL FORNECIDO PARA FAZÊ-LO, EM CONFORMIDADE À MENÇÃO FEITA POR PARTE DA EMPRESA DURANTE A INTENÇÃO DE RECURSOS, ALEGANDO QUE O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU PLANILHA DE CUSTOS, E PARA QUE NÃO RESTE NENHUMA DÚVIDA A RESPEITO DO ASSUNTO ESTAMOS ANEXANDO A ESSE PROCESSO AS PLANILHAS DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS POR NOSSA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE COMPROVAR QUE NÃO ESTAMOS TRABALHANDO COM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, E SENDO ASSIM, NÃO RESTAM DÚVIDAS QUANTO À CORRETA HABILITAÇÃO DE NOSSA EMPRESA.

NO MAIS NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES.

ATENCIOSAMENTE,

BELO HORIZONTE/MG, 23/11/2022

ATENCIOSAMENTE.

PRIMEMED  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:46218314  
000166

Assinado de forma  
digital por PRIMEMED  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:46218314000166  
Dados: 2022.11.23  
15:48:14 -03'00'

  
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY,  
SÓCIO- DIRETOR  
RG Nº M – 4.010.917– SSP/MG  
CPF nº 758.729.606-97  
CRA-MG : 22.028

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 6.850,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	5,00%	R\$ 650,00
C	Frete Unitário	8,00%	R\$ 1.040,00
D	Despesas Fixas	5,00%	R\$ 650,00
E	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	18,00%	R\$ 2.340,00
N	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 11.530,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	11,31%	R\$ 1.470,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 13.000,00
Q	Valor total do item		R\$ 104.000,00

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
<b>A</b>	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		<b>R\$ 6.850,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>B</b>	Mão de obra	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 650,00</b>
<b>C</b>	Frete Unitário	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 1.040,00</b>
<b>D</b>	Despesas Fixas	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 650,00</b>
<b>E</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>F</b>	IRPJ	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	CSLL	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>H</b>	COFINS	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>I</b>	PIS/PASEP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>J</b>	CPP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>K</b>	ISS/ISSQN	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>L</b>	ICMS/ICMS Compensação	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>M</b>	Alíquota efetiva (SIMPLES)	<b>18,00%</b>	<b>R\$ 2.340,00</b>
<b>N</b>	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 11.530,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>O</b>	Preço de Venda Unitário	<b>11,31%</b>	<b>R\$ 1.470,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>P</b>	Total Unitário		<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Q</b>	Valor total do item		<b>R\$ 26.000,00</b>

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
<b>A</b>	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 218,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>B</b>	Mão de obra	5,00%	R\$ 21,10
<b>C</b>	Frete Unitário	8,00%	R\$ 33,76
<b>D</b>	Despesas Fixas	5,00%	R\$ 21,10
<b>E</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 75,96</b>
<b>F</b>	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
<b>G</b>	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
<b>H</b>	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
<b>I</b>	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
<b>J</b>	CPP	0,00%	R\$ 0,00
<b>K</b>	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>L</b>	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
<b>M</b>	Alíquota efetiva (SIMPLES)	18,00%	R\$ 75,96
<b>N</b>	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 369,92</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>O</b>	Preço de Venda Unitário	12,34%	R\$ 52,08
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>P</b>	Total Unitário		R\$ 422,00
<b>Q</b>	Valor total do item		R\$ 6.330,00

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 735,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	5,00%	R\$ 72,50
C	Frete Unitário	8,00%	R\$ 116,00
D	Despesas Fixas	5,00%	R\$ 72,50
E	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 261,00</b>
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	18,00%	R\$ 261,00
N	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 1.257,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	13,31%	R\$ 193,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 1.450,00
Q	Valor total do item		R\$ 21.750,00

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 1.300,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	5,00%	R\$ 125,00
C	Frete Unitário	8,00%	R\$ 200,00
D	Despesas Fixas	5,00%	R\$ 125,00
E	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 450,00</b>
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	18,00%	R\$ 450,00
N	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	12,00%	R\$ 300,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 2.500,00
Q	Valor total do item		R\$ 30.000,00

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 1.300,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	5,00%	R\$ 125,00
C	Frete Unitário	8,00%	R\$ 200,00
D	Despesas Fixas	5,00%	R\$ 125,00
E	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 450,00</b>
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	18,00%	R\$ 450,00
N	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	12,00%	R\$ 300,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 2.500,00
Q	Valor total do item		R\$ 7.500,00

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
<b>A</b>	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		<b>R\$ 580,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>B</b>	Mão de obra	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 55,00</b>
<b>C</b>	Frete Unitário	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 88,00</b>
<b>D</b>	Despesas Fixas	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 55,00</b>
<b>E</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>F</b>	IRPJ	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	CSLL	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>H</b>	COFINS	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>I</b>	PIS/PASEP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>J</b>	CPP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>K</b>	ISS/ISSQN	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>L</b>	ICMS/ICMS Compensação	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>M</b>	Alíquota efetiva (SIMPLES)	<b>18,00%</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>N</b>	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 976,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>O</b>	Preço de Venda Unitário	<b>11,27%</b>	<b>R\$ 124,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>P</b>	Total Unitário		<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Q</b>	Valor total do item		<b>R\$ 16.500,00</b>

<b>CUSTOS</b>			
Descrição			Valor (R\$)
<b>A</b>	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		<b>R\$ 580,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>B</b>	Mão de obra	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 55,00</b>
<b>C</b>	Frete Unitário	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 88,00</b>
<b>D</b>	Despesas Fixas	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 55,00</b>
<b>E</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>F</b>	IRPJ	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	CSLL	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>H</b>	COFINS	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>I</b>	PIS/PASEP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>J</b>	CPP	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>K</b>	ISS/ISSQN	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>L</b>	ICMS/ICMS Compensação	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>M</b>	Alíquota efetiva (SIMPLES)	<b>18,00%</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>N</b>	<b>Custos + Despesas</b>		<b>R\$ 976,00</b>
<b>LUCRO</b>			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>O</b>	Preço de Venda Unitário	<b>11,27%</b>	<b>R\$ 124,00</b>
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
<b>P</b>	Total Unitário		<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Q</b>	Valor total do item		<b>R\$ 5.500,00</b>



## **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO**

### **RAZÕES DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

**Declaração:** DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS EMPRESAS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL

**Fornecedor:** W S TRINDADEEIRELI

**CNPJ / CPF:** 07.934.454/0001-89

**Prazo Envio Razão:** 22/11/2022 23:59:59

**Prazo Envio Contra Razão:** 25/11/2022 23:59:59

**Item:** 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 - 90

Situação: Recebido

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-PE-SRP/SESMAB/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/0824-001

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico – Nº 040/2022-PE-SRP/SESMAB/FMS – Processo Administrativo.

OBJETO: Registro de preços para futura ou eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, destinados a atender às Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

RECORRENTE: **W S TRINDADE EIRELI**

Nome : W S TRINDADE EIRELI

Nome Fantasia : W S TRINDADE EIRELI

E-mail : trindade.licitacao@gmail.com

Telefone : (98) 3013-5793

Whatsapp : (98) 98404-4471

CNPJ/CPF : 07.934.454/0001-89

Tipo : Empresas de Pequeno Porte

Cep : 65070-019

Endereço : R RIO ANIL Nº : 16

Bairro :

Cidade : SAO LUIS

Estado : Maranhão

RECORRIDA: **empresas vencedoras dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 – 90.**

#### **I. DAS PRELIMINARES**

1.1 - Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.



- 1.2 - Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante **W S TRINDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.934.454/0001-89, situada à Rua Rio Anil, nº 16, Cidade de São Luis – Maranhão, CEP: 65070-019.
- 1.3 Foi registrado no sistema Licitanet a seguinte intenção de recurso “DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS EMPRESAS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL”.
- 1.4 A empresa não apresentou as RAZÕES em conformidade ao instrumento convocatório que estabelece (item “11.5.” - *Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

## II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

### 2.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.1.1- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS EMPRESAS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL.

## III. DA ANÁLISE DA INTENÇÃO DE RECURSO

3.1 - Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifei).*

3.2 – Imprescindível destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade** e aos que lhes são correlatos. § 1º O princípio*



*do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (BRASIL, 2019, grifei).*

3.3 - Antes de adentrar na análise das razões recursais, deixo registrado que o Pregoeiro ao analisar a manifestação de recurso, deve se ater a verificação de determinados pressupostos para admissão da intenção recursal, quais sejam, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, conforme ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, isso foi feito.

3.4 - Por todo o exposto, analisando a inenção do recurso, em confronto com nossa determinação na aceitabilidade de sua aceitação da intenção de recurso, visando buscar de forma mais clara e sucinta a comprovação e esclarecimento referente ao questionamento apresentado e assim oportunidade para que as empresas interessadas se pronunciassem e assim pudessemos tomar a decisão mais correta em favor da municipalidade.

3.5 - Vejamos o que diz o edital:

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

*8.2.1. O licitante deverá apresentar na Planilha de Composição de Preços de cada produto arrematado, as seguintes informações mínimas: Preço de custo/compra do produto, valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS), Frete/Transporte, Despesas Administrativas e Margem de Lucro;*

*8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.*

*8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

O pregoeiro se manifestou na sessão, “print da Ata da sessão”:

Pregoeiro 17/11/2022  
14:12:58

Em conformidade ao estabelecido no edital....itens:

(8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.)

Especificamente com referencia a solicitação da planilha de custos, após levantamento do preços oferecidos pelas empresas e o preço de mercado, aferido após consulta a Atas de Registros de Preços em site especializados, percebemos que estão condizentes com os valores ofertados, sem a necessidade de solicitação das mesmas.



Pregoeiro 16/11/2022 10:44:30	Os itens de nosso processo são de fundamental importância para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Município de Abaetetuba, dessa esse objetivo iremos consultar a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos itens apresentados pelas empresas vencedoras até o momento para análise, tudo em observância do instrumento convocatório que estabelece em seu item "8." DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. PORTANTO IREMOS SOLICITAR ANÁLISE DA ÁREA ESPECIALIZADA DO OBJETO.
Pregoeiro 17/11/2022 14:07:17	Recebemos o RELATÓRIO SOBRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, emitido pela Coordenação de Saúde Bucal - Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, em que nos informa que os itens relacionados estão de acordo com as referências do Pregão Eletrônico PE 040.2022.

#### IV. DA CONCLUSÃO E DECISÃO

##### 4.1 – FOI REQUERIMENTO

4.1.1 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - O PREGOEIRO NÃO SOLICITOU AS EMPRESAS VENCEDORAS A PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 8 DO EDITAL:

##### 4.2 – DA DECISÃO

4.2.1 – Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, esclarecendo que as empresas vencedoras: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (item 16); P P F COM E SERV EIRELI (itens 81-82); P G LIMA COM EIRELI (itens 80-90), diferentemente do que foi alegado na intenção de recursos, todas apresentaram a composição de preços. Com referência as empresas: STERMAX PRODUTOS – (Item: 5); IDEALINE COMERCIAL EIRELI – (Item: 6) e C. E. CARVALHO (Itens:10-11), os preços ofertados foram aferidos em comparativos com preços de atas de registro de preços e contratos existentes nas plataformas de pesquisa de preços e constatado que o preço está de mercado e plenamente exequível, afastando qualquer possibilidade de desclassificação e assim dispensando o menor preço ofertado.

4.2.2 - Tendo como reflexo os fundamentos acima, e sendo dever do órgão promotor da licitação avaliar e conferir a proposta e a documentação das empresas licitantes interessadas para a contratação do objeto ora licitados, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a atuação da Administração Pública está limitada ao que determina a Lei, porém cabe ao agente público dentro de sua matriz de responsabilidade ter a capacidade de identificar seus limites, e tomar as decisões necessárias sopesando os princípios e institutos aplicáveis às licitações.

4.2.3 - Cabendo aos agentes públicos a responsabilidade legal de buscar a proposta mais vantajosa, porém, não limitado ao caráter de valor monetário, concomitante ao



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

cumprimento das exigências inerentes ao Edital de convocação e o que dispõe a lei de regência, ao qual a Administração encontra-se estritamente vinculada, não podendo, em qualquer hipótese as ignorar, sob pena de cometer ilegalidades.

4.2.4 - Considerando que também o princípio da Razoabilidade foi sopesado a fim de consolidar decisão em tela.

4.2.5 - Considerando que o Pregoeiro oportunizou iguais condições de participação e competição aos licitantes interessados.

4.2.6 - Destarte, sem nada mais a esclarecer, o Pregoeiro RECEBE O RECURSO INTERPOSTO pois tempestivo, para no mérito **DECIDIR PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa: W S TRINDADE EIRELI – CNPJ 07.934.454/0001-89, localizada na R rio anil, nº 16, Cidade : SAO LUIS - Estado : Maranhão, RECORRIDA dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 80 - 81 - 82 – 90. Mantendo a decisão que declarou habilitada as licitantes:

Abaetetuba, 29 de novembro de 2022

ANTONIO  
DIAMANTINO  
NOGUEIRA:35815620  
220

Assinado de forma digital  
por ANTONIO DIAMANTINO  
NOGUEIRA:35815620220  
Dados: 2022.11.29 15:34:50  
-03'00'

ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA  
Pregoeiro  
Portaria nº 105/2021 – GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

**RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO**

Considerando a decisão do recurso administrativo proferida pelo Pregoeiro, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022–PE-SRP/SESMAB/FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2022/0824-001, que no mérito julga **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do processo a intenção de recurso e ausência de apresentação das razões que deveria ser apresentada pela recorrente.

Sendo devidamente refutados os argumentos apresentados, venho por meio do presente **RATIFICAR**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n° 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto Pela empresa: W S TRINDADEEIRELI - CNPJ: 07.934.454/0001-89.

Por fim, registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Abaetetuba, 29 de novembro de 2022.

**CHARLES CEZAR TOCANTINS**  
**DE SOUZA:20768001234**

Assinado de forma digital por CHARLES  
CEZAR TOCANTINS DE  
SOUZA:20768001234  
Dados: 2022.11.29 18:24:22 -03'00'

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa  
Port.002/2022-GP